



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Controle Externo da Administração Pública Estadual

Portaria GPGMPC nº 01, de 19 de janeiro de 2023

**PORTARIA GPGMPC Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

*Institui a escala mensal de revezamento de presença dos membros do Ministério Público de Contas em sessões dos órgãos fracionários do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, para o exercício de 2023.*

O **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições previstas no art. 10, incisos I e XIV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e nos artigos 30, inciso IV, e 31, incisos I, II e III, da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007,

**Considerando** o que dispõe o artigo 64, inciso IV, do Regimento Interno do do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO;

**Considerando** o que dispõe a Portaria nº 004/PGC, de 24 de agosto de 2015;

**Considerando** a ausência de respostas ao Memorando nº 001/2023-GPGMPC, mediante o qual foram solicitadas sugestões de aprimoramento ou alteração para a escala de revezamento de Procuradores, para representação ministerial junto aos órgãos fracionários do TCE-GO, no exercício de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a escala mensal de revezamento de presença dos membros do Ministério Público de Contas, em sessões dos órgãos fracionários do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, para o exercício de 2023, conforme se segue:

- I – Janeiro, Silvestre Gomes dos Anjos;
- II – Fevereiro, Maisa de Castro Sousa;
- III – Março, Eduardo Luz Gonçalves;
- IV – Abril, Fernando dos Santos Carneiro;
- V – Maio, Silvestre Gomes dos Anjos;
- VI – Junho, Maisa de Castro Sousa;
- VII – Julho, Eduardo Luz Gonçalves;
- VIII – Agosto, Fernando dos Santos Carneiro;
- IX – Setembro, Silvestre Gomes dos Anjos;
- X – Outubro, Maisa de Castro Sousa;
- XI – Novembro, Eduardo Luz Gonçalves;
- XII – Dezembro, Fernando dos Santos Carneiro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**Controle Externo da Administração Pública Estadual**

**Portaria GPGMPC nº 01, de 19 de janeiro de 2023**

Art. 2º Os Procuradores de Contas deverão, com antecedência mínima de uma semana, em eventual impossibilidade de comparecimento nas sessões das Câmaras do TCE-GO, dirimir com os demais membros deste *Parquet* de Contas a substituição, na(s) respectiva(s) sessão(ões), e posterior(es) compensação(ões).

Art. 3º Em caso de afastamentos em que seja designado outro Procurador de Contas para responder pelo gabinete do Procurador afastado, o Procurador substituto deverá substituí-lo também nas sessões dos órgãos fracionários.

Art. 4º Situações não contempladas nesta Portaria serão decididas pelo Procuradora-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos membros e servidores. Publique-se.

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES**  
**PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**